



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 178/2005  
DE LEI

Autor MARCELO M. DE LIMA

Assunto " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER INFRA ESTRUTURA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

( COLOCAR LUMINÁRIAS NOS DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NO BAIRRO STA.  
INÉS)

Apresentado em 23 de Junho de 2005  
Rejeitado em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
Aprovado em 04 de Agosto de 2005

Extraído o autógrafo em 04 de Agosto de 2005  
Subiu a Sanção sob protocolo em 04 de Agosto de 2005, pelo ofício n.º 100/2005  
Sancionado em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
Promulgado em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
Veto Parcial em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
" Total em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
Arquivado em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
Resolução n.º \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
Publicado em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_ no \_\_\_

Secretaria, Japeri \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japeri

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 04 / 05 / 2005

N.º 1781.º 01 Fls. 18

**PROJETO DE LEI N.º /2005.**

“Autoriza o Poder Executivo a fazer Infra-Estrutura, e dá outras providências”.

Autor: Vereador Marcelo Menezes de Lima

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

**LEI :**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar luminárias nos diversos logradouros públicos no bairro Sta. Inês no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 28 de Fevereiro de 2005.

  
MÁRCALO MENEZES DE LIMA  
VEREADOR

EM NO EXPEDIENTE

Em 23 / 06 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI

Carlos Alberto Mello dos Santos

PROCURADOR GERAL

OAB - RJ 106118

Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 28 / 06 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI

Carlos Alberto Mello dos Santos

PROCURADOR GERAL

OAB - RJ 106118

Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 04 / 08 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI

Carlos Alberto Mello dos Santos

PROCURADOR GERAL

OAB - RJ 106118

Mat. 0159101



## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, justiça e Redação Final.

Projeto n° 178/2005

Autor: MARCELO MENEZES DE LIMA

Designo relator, o vereador:

Presidente:

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

vice-Presidente:

{Carlos Antônio Guimarães Geraldj}

O projeto em tela, de autoria do MARCELO MENEZES DE LIMA  
cuja ementa é "AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO A FAZER INFRA-ESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.**

**Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.**

{Silas Reis Félix}

*Marcos da Silva Arruda*

{Marcos da Silva Arruda}

*Cezar de Melo*

{Cezar de Melo}



## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

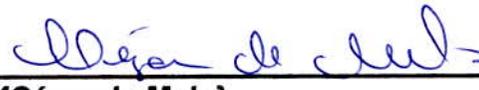
Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto nº 178/2005.

Autor: MARCELO MENEZES DE LIMA

Designo relator, o vereador \_\_\_\_\_

Presidente:   
{Marcelo Menezes de Lima}

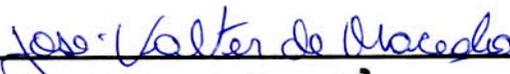
vice-presidente:   
{César de Melo}

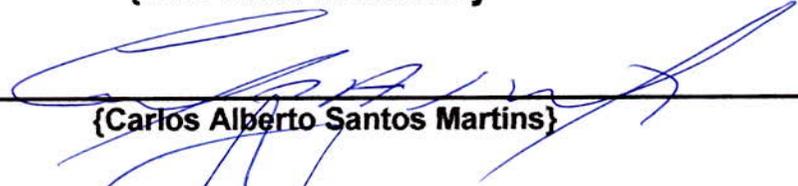
O projeto em tela, de autoria do MARCELO MENEZES DE LIMA

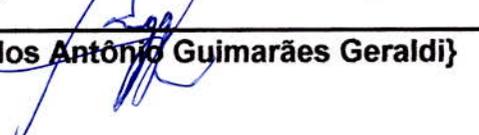
cuja ementa é "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER INFRA-ESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

  
{José Valter de Macedo}

  
{Carlos Alberto Santos Martins}

  
{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Japeri*

**LEI N° /2005.**

“Autoriza o Poder Executivo a fazer Infra-Estrutura, e dá outras providências”.

Autor: Vereador Marcelo Menezes de Lima

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

**LEI :**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar luminárias nos diversos logradouros públicos no bairro Sta. Inês no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 04 de Agosto de 2005.

  
JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO  
PRESIDENTE